

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-035PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do contrato nº 20210639 referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-035PMT pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **BATISTA E MILHOMEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.726.789/0001-86, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O presente processo administrativo foi instruído com o seguinte documento:

- A.** Ofício nº 1.451/SMS/PMT, com data de 09 de dezembro de 2021, devidamente assinada pela Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde. (fls. 3.052);

Desta feita, passamos a análise do **Contrato nº 20210639**, pactuado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, conforme as folhas 3.055 a 3.061, vejamos:

Item Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Impressora Multifuncional -Toner - Marca.: Brother	Unid.	11	R\$ 3.619,40	R\$ 39.813,40
Estabilizador, 1500va Bivolt - Marca.: RAGTECH	Unid.	5	R\$ 635,00	R\$ 3.175,00
			Valor Global	R\$ 42.988,40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Projeto 1111.103010003.1.059 Aq.de Equip. Mat.Perm. FMS/SMS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 42.988,40.



DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do contrato nº 20210639, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-035PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 14 de dezembro de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 035PMT, referente ao Contrato nº 20210639 tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual manutenção, aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 14 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021

